



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.163, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Permite o uso oneroso, a título precário, da área que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 169, § 3.º, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n.º 60.963/2007, e

considerando a necessidade premente de promover a reordenação do tráfego urbano, no qual se impõe a duplicação da Av. Presidente Kennedy desta Cidade;

considerando a necessidade de utilização de parte do lote situado na Avenida Presidente Kennedy n.º 2973, de propriedade particular para a real efetivação da duplicação mencionada;

considerando a existência de área desafetada vizinha ao aludido lote e a concordância em permissão de uso pelas partes interessadas;

considerando que tal permissão reduzirá os custos com novas desapropriações;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso oneroso do imóvel desafetado pela Lei n.º 2.007, de 07 de dezembro de 2006, situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2843-B, área plana medindo de frente para a Rua Francisco Tomé, 120,00 m pelo lado direito 55,90 m (confrontando com o lote 2 da quadra 11); pelo lado esquerdo 55,00 m confrontando com a área A; nos fundos 110,00 m de extensão (confrontando com o lote 2973), perfazendo assim uma área total de 6.325,00 m², em favor de BENJAMIM NASÁRIO FERNANDES FILHO.

Art. 2.º - O ônus do permissionário constitui em cessão por comodato da área plana frontal do imóvel situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2973, medindo de frente para a Avenida Presidente Kennedy 150,00 m; pelo lado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O prazo da aludida permissão será por tempo indeterminado, condicionado ainda, à efetivação de permuta dos imóveis tão logo o Município regularize a situação imobiliária e fiscal da área expropriada a que ora permite o uso, conforme estabelecido no Processo Administrativo n.º 60.963/2006.

Art. 4.º - A mencionada permissão visa possibilitar a utilização da propriedade particular para fins de duplicação da via pública citada.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de junho de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito do Município